



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 809

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	7
Classificação - Edital de Chamamento .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Ratificação .....	7
Homologação / Adjudicação .....	7
Prazo Recursal .....	8
<b>Publicidade Oficial</b> .....	8
Institucional .....	8
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	9
Relatório de Gestão Fiscal .....	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

#### Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: [www.camaracapeladoalto.sp.gov.br](http://www.camaracapeladoalto.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 809

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 2.155/2022 de 19 de Maio de 2022.

*"Institui no Município de Capela do Alto a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar, e dá outras providências".*

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar e define princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela cidade, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei Federal nº 9.394/1996).

**§1º** - A implementação das diretrizes e ações da Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar será executada de forma intersetorial e integrada, e coordenadas, principalmente, pela Secretaria Municipal de Educação.

**§2º** - As políticas relacionadas nesta lei poderão ser complementadas e desenvolvidas, na medida do necessário, por outras Secretarias ou órgãos municipais.

**§3º** - Para o dinamismo da Política aqui instituída, serão empreendidos esforços para atuação conjunta entre diferentes órgãos municipais, estaduais e federais, bem como entidades não governamentais, da sociedade civil e da iniciativa privada.

**Art. 2º** - Para fins desta Lei, considera-se:

**I** - Abandono escolar: a situação que ocorre quando o aluno deixa de frequentar as aulas durante o ano letivo, mas retorna no ano seguinte.

**II** - Evasão escolar: a situação do aluno que abandonou a escola ou reprovou em determinado ano letivo, e que no ano seguinte não efetuou a matrícula para dar continuidade aos estudos, isto é, ele sai da escola e não volta mais para o sistema.

**III** - Projeto de vida: atividades e/ou disciplinas desenvolvidas nas escolas que discutam quais são as aspirações dos alunos para o futuro e quais são as principais possibilidades acadêmicas e profissionais disponíveis para após a conclusão do ensino básico.

**IV** - Incentivo para estímulos de comportamentos adotados pelo Estado através de políticas públicas que podem conduzir a uma forma mais eficaz de prevenção e combate ao abandono e evasão escolar.

**Art. 3º** - São princípios da Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar, o reconhecimento:

**I** - Da educação como principal fator gerador de crescimento econômico, redução das desigualdades e diminuição da violência;

**II** - Da escola como ambiente de desenvolvimento social, cultural, ético e crítico, necessário à formação e bem-estar dos alunos;

**III** - Do acesso à informação como recurso necessário para melhoria da qualidade de vida, geração de autonomia, liberdade e pleno desenvolvimento cidadão do estudante;

**IV** - Do aprendizado contínuo desde a infância como fator valioso na melhoria da saúde, aumento da renda e na satisfação pessoal das pessoas.

**Art. 4º** - A Política de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar de que trata esta lei consiste nas seguintes diretrizes:

**I** - Desenvolvimento de programas, ações e conexões entre órgãos públicos, sociedade civil e organizações sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento de competências socioemocionais do aluno durante todo o ano letivo;

**II** - Fazer uso de mecanismos de incentivo para prevenir o abandono escolar e evasão escolar;

**III** - Promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate ao bullying;

**IV** - Promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate à gravidez precoce;

**V** - Procurar identificar os alunos e famílias que precisam de apoio financeiro para despesas básicas e acionar Secretarias responsáveis.

**VI** - Parceria com o Conselho Tutelar busca ativa.

**VII** - Parceria com o Conselho da Criança e do Adolescente.

**Art. 5º** - (VETADO)

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 19 de Maio de 2022.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ROSELI FERREIRA DOS SANTOS  
SECRET. ADM EM EXERCÍCIO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 809

Página 3 de 14

### L E I Nº 2.156/2022 de 19 de Maio de 2022.

*"Institui no âmbito do município de Capela do Alto, o Mês "Maio Amarelo" - dedicado a ações de prevenção e diminuição dos índices de acidentes no trânsito".*

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no âmbito do município de Capela do Alto, a ação de conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, denominada de "Maio Amarelo", a ser comemorada anualmente, durante o mês de maio:

**§1º** - As ações poderão ser desenvolvidas, anualmente, em todas as semanas do mês de maio.

**§2º** - O símbolo da ação aludida no caput deste artigo será "um laço" na cor amarela.

**Art. 2º** - No mês "Maio Amarelo" fica o Poder Público autorizado a estabelecer, em cooperação ou parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e campanhas esclarecimentos e de conscientização, além de atividades educativas e preventivas visando à defesa da vida e a redução de acidentes, e fomentando à participação da população num trânsito seguro e saudável.

**§1º** - As atividades a serem desenvolvidas no "Maio Amarelo" objetivam conscientizar a população sobre a necessidade de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito, bem como proporcionar a divulgação e a discussão de temas que favoreçam a redução de acidentes.

**§2º** - As atividades a serem desenvolvidas no "Maio Amarelo" devem ser de cunho educativo e de conscientização, baseando-se nas diretrizes e na legislação vigente, a Departamento de Trânsito do município poderá fazer, convênios, contratos e em parceria com as entidades responsáveis (CONTRAN, DENATRAN, DETRAN, DNIT, POLÍCIA MILITAR, POLICIA RODOVIARIA FEDERAL, CORPO DE BOMBEIRO e outros órgãos federais, estaduais e municipais.)

**Art. 3º** - O mês de maio a ser comemorado anualmente a campanha "Maio Amarelo" passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Capela do Alto.

**Art. 4º** - O Executivo poderá acrescentar em suas campanhas publicitárias, nos espaços públicos e de publicidade, tais como escolas, creches, hospitais, veículos e outros do município de Capela do Alto, campanhas educativas de combate a atos de violência no trânsito.

**Art. 5º** - As orientações educativas poderão ser realizadas pelo município, preferencialmente por meio do seu sítio eletrônico, palestras escolares e materiais de

publicidade.

**Art. 6º** - A presente Lei objetiva proporcionar aos alunos:

I - Conhecimento e importância da Lei, para a contextualização da realidade atual do trânsito;

II - Conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos no trânsito;

III - A promoção de debates e iniciativas em prol de um trânsito mais seguro;

IV - Estimular a adesão, e promover discussões e debates, iniciativas, convocando todos a exercitar a cidadania em prol de um trânsito mais seguro;

V - Propagar a importância de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito;

VI - Possibilidade da erradicação da violência no trânsito;

VII - Viabilização da prática de boas ações relacionadas à: paz; não-violência; igualdade de condições de vida; plena cidadania; dignidade e respeito; e outras ações voltadas a segurança do trânsito.

**Art. 7º** - As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:

I - Palestras;

II - Estudos e debates;

III - Trabalhos;

IV - Visitas;

V - Outras atividades a critério da escola;

VI - Atividades Online.

**Art. 8º** - Para o cumprimento desta Lei, as escolas também poderão firmar parcerias ou convênios com o (a):

I - Departamento de Trânsito;

II - Conselho Municipal do Trânsito;

III - Guarda Civil Municipal;

IV - Polícia Militar;

V - Polícia Rodoviária;

VI - Outros Órgãos públicos;

VII - Outras pessoas jurídicas ou físicas preocupadas com o nosso trânsito municipal.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da execução desta lei poderão correr por conta das dotações orçamentárias próprias ou por meio de convênios com empresas privadas e parceiros, suplementadas se necessário.

**Art. 10** - Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção, e promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitando o disposto no Art. 37, § 1º, da Constituição.

**Art. 11** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, a partir da data de sua publicação.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 19 de Maio de 2022.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 809

Página 4 de 14

Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ROSELI FERREIRA DOS SANTOS  
SECRET. ADM EM EXERCÍCIO

**L E I Nº 2.157/2022**  
**de 19 de Maio de 2022.**

*"Autoriza o Executivo e Legislativo Municipal a celebrar termo de contrato com a empresa **AMHE MED ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA.** objetivando a assistência médico-hospitalar aos servidores públicos municipais".*

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a celebrar termo de contrato com a empresa AMHE MED ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 29.174.910/0001-72, Registro na ANS sob o nº 421731, com sede a Rua Pedro José Senger nº 230 - Vila Haro - Sorocaba - SP, objetivando a assistência médico-hospitalar aos servidores públicos municipais e seus dependentes econômicos, através de plano de saúde.

**Art. 2º** - A adesão é opcional e o seu custo será de inteira responsabilidade do servidor que aderir ao referido Plano de Saúde, cuja amortização ocorrerá automaticamente, através de desconto em folha de pagamento, acusando o demonstrativo dos valores nos respectivos holerites de pagamentos.

**Art. 3º** - O referido Plano de Saúde é extensivo ao Prefeito, Vice-Prefeito Municipal, Vereadores e seus dependentes econômicos, que aderindo, se responsabilizarão pelo respectivo custo, cuja amortização também ocorrerá através de desconto em Folha de Pagamento.

**Art. 4º** - O referido Plano de Saúde abrangerá a assistência em centros médicos, ambulatórios, laboratórios, consultórios, hospitalares e respectivos profissionais da área de saúde credenciados a **AMHE MED ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA.**

**Art. 5º** - O desconto em folha de pagamento ocorrerá somente após a remessa pela **AMHE MED ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA.**, de servidores e agentes que firmarem termo de adesão ao Plano de Saúde.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 19 de Maio de 2022.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta

Prefeitura Municipal, data supra.

ROSELI FERREIRA DOS SANTOS  
SECRET. ADM EM EXERCÍCIO

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 280/2022**

de 19 de maio de 2022.

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido da quebra do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 29.03.2022 apresentado nesta data, pelo servidor RENAN RODRIGUES FERREIRA, portador da CTPS nº 089683/00340, monitor de creche, desta Prefeitura Municipal;

#### **RESOLVE:**

1º - Tornar extinto o contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 29.03.2022, com o servidor Renan Rodrigues Ferreira, portador da CTPS nº 089683/00340, monitor de creche desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho o referido servidor, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 19 de maio de 2022.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**ELIZETE CORREA CLETO**

**DIRETORA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **PORTARIA Nº 281/2022**

de 19 de maio de 2022

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido de demissão apresentado em 16.05.2022 através do Processo Administrativo nº 1029/2022 pela servidora ROSIANE FATIMA DA MOTA OLIVEIRA, CTPS nº 081810/00236, agente de saneamento, desta Prefeitura Municipal, inclusive com o pedido de dispensa do cumprimento do aviso prévio legal;

#### **RESOLVE:**

1º - Conceder a demissão por pedido de dispensa da servidora ROSIANE FATIMA DA MOTA OLIVEIRA, CTPS nº 081810/00236, agente de saneamento, do emprego que ocupa nesta Prefeitura Municipal, a partir de 19.05.2022.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que realize a rescisão do contrato de trabalho da referida empregada, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 809

Página 5 de 14

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 19 de maio de 2022.

**PÉRICLES GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

*ELIZETE CORRÊA CLETO*  
*DIRETORA DEPART. DE RECURSOS HUMANOS*

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 809

Página 6 de 14



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Tiradentes, nº. 60 - Capela do Alto- SP  
CEP 18.195-000 - ☎(015) 3267-1210

**PORTARIA Nº06/2022**  
de 19 de maio de 2022.

**Elvira Narcisa de Moraes Dias**, Coordenadora Geral de Educação do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº 053/2010;

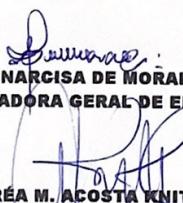
### RESOLVE:

1º - Defiro a Promoção Funcional Acadêmica dos Professores abaixo relacionados:

- Processo nº013/2022- Pedro Roberto Rezende de Almeida, RG: 34.471.052-X, Coordenador Pedagógico, faz jus a Evolução Funcional Acadêmica, passando a enquadrar-se na faixa II, da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 02 de maio de 2022;
- Processo nº014/2022- Silmara Maria Rodrigues Ramos, RG:24.935.696-X, PEB II, faz jus a Promoção Funcional Acadêmica, passando a enquadrar-se na Faixa V, da Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, a partir de 02 de maio de 2022.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Secretaria Municipal de Educação de Capela do Alto, aos 19 de maio de 2022.

  
**ELVIRA NARCISA DE MORAES DIAS**  
COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO  
  
  
**ANDRÉA M. ACOSTA KNITTEL**  
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Registrada e publicada por afixação nesta Secretaria, data supra



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 809

Página 7 de 14

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Classificação - Edital de Chamamento

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PMCA 05/2022**

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto-SP, **TORNA PÚBLICA** a classificação provisória do **EDITAL DE CHAMAMENTO 05/2022** para contratação em caráter emergencial para o emprego de Psicólogo. O Chamamento se deu por Publicação em Jornal de circulação - Cruzeiro do Sul/Sorocaba-SP - nos dias 07 e 08.05.2022, e no Diário Oficial do Município de Capela do Alto no dia 07 de maio de 2022

#### **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

##### **PSICÓLOGO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG.	TEMPO DE ATUAÇÃO
01	Maria Angelica do Valle	22.748.865-9	17 anos 11 meses 14 dias
02	Joelly Teodoro Martins	56.139.785-5	01 ano 3 meses

#### **CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS**

RG	Parecer
44.709.790-8	Não atendeu os requisitos do Edital: não apresentou certidão e/ou declaração comprovando tempo de atuação na área

Os candidatos ao emprego temporários do presente Edital de Chamamento interessados em interpor recurso quanto aos resultados da classificação provisória, poderão fazê-lo pessoalmente nos dias 23 e 24.05.2022, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Av. Professor Castorino de Almeida, nº 205 - Centro- Capela do Alto/SP (Prédio do Ganha Tempo), das 09:00 hs às 12:00 hs e das 13h00 hs às 16h00 hs.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 20 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Péricles Gonçalves

Comissão de análise de documentos

Elvira Narcisa de Moraes Dias

Andrea Marques Acosta Knittel

Elizete Corrêa Cleto

#### **Licitações e Contratos**

#### **Ratificação**

#### **Processo Administrativo nº 155/2022**

#### **Dispensa 106/2022**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/2021 e alterações posteriores, com vistas à Dispensa de Licitação para aquisição de suplementos e formulas de Ordem Social para aproximadamente 90

(noventa) dias.

Capela do Alto, 20 de Maio de 2022.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

#### **Processo Administrativo nº 137/2022**

#### **Dispensa 107/2022**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/2021 e alterações posteriores, com vistas à Dispensa de Licitação para aquisição de câmaras frias para as Unidades de Saúde.

Capela do Alto, 20 de Maio de 2022.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

#### **Processo Administrativo nº 150/2022**

#### **Dispensa 103/2022**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/2021 e alterações posteriores, com vistas à Dispensa de Licitação para aquisição de equipamentos (máquinas moto poda) para o uso em desenvolvimento de serviços de jardinagem, zeladoria de praças e logradouros públicos, estradas.

Capela do Alto, 18 de Maio de 2022.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

#### **Processo Administrativo nº 152/2022**

#### **Dispensa 104/2022**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/2021 e alterações posteriores, com vistas à Dispensa de Licitação para aquisição de equipamentos de equipamento de Compressor de Ar para uso em desenvolvimentos de serviços de lavagem e higienização em veículos, calibração de pneus e higienização de filtros

Capela do Alto, 18 de Maio de 2022.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

#### **Processo Administrativo nº 142/2022**

#### **Dispensa 105/2022**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso II da lei 14.133/2021 e alterações posteriores, com vistas à Dispensa de Licitação para aquisição e instalação de equipamentos de academia ao ar livre.

Capela do Alto, 18 de Maio de 2022.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

#### **Homologação / Adjudicação**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 809

Página 8 de 14

Pregão Presencial nº 003/2022 - Despacho: HOMOLOGO o julgamento Procedido pelo Pregoeiro as Empresas: FRANCISCO DONISETE DE LARA ME no valor de R\$ 487.860,00; ANA CAROLINA VIEIRA DE QUEIROZ C. ME no valor de R\$ 455.175,80; IVANIL SOLANGE MONTEIRO EIRELI no valor R\$ 565.864,00 e CASA DE CARNES PROGRESSO TATUÍ LTDA EPP no valor de R\$ 546.584,00.

Capela do Alto, 18 de Maio de 2022.

PERICLES GONÇALVES

Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 014/2022 - Despacho: HOMOLOGO o julgamento Procedido pelo Pregoeiro a Empresa O.D. LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA EPP no valor de R\$ 90.000,00.

Capela do Alto, 13 de Maio de 2022.

PERICLES GONÇALVES - Prefeito Municipal

### Prazo Recursal

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: Licitação, cujo critério de julgamento será de TÉCNICA, para Seleção de empresário(s) do(s) segmento(s) industrial, comercial ou de serviços, para instalação e funcionamento no Município pela alienação por doação de 02 imóveis.

A Comissão Permanente de Licitação resolveu classificar a proposta da empresa LUMAJAX MANUTENÇÃO CIVIL LTDA para o Lote 06.

Nos termos do artigo 109 Inciso I "b", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos.

Capela do Alto, 19 de Maio de 2022.

Juliana de Fatima Oliveira - Presidente da CPL.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação, recapeamento e sinalização viária de diversas ruas no município, entre a Rua Nestina Maria Machado, no Bairro Conjunto Habitacional Capela do Alto "A".

A Comissão Permanente de Licitação resolveu classificar a proposta da empresa:

DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA no valor de R\$ 175.633,90.

Nos termos do artigo 109 Inciso I "b", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos.

Capela do Alto, 19 de Maio de 2022.

Juliana de Fatima Oliveira - Presidente da CPL.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, sinalização viária, calçadas, guias e sarjetas e acessibilidade, entre a Rua Pastor Amado d Jesus Oliveira, Rua Nestor Araújo Guerra, Rua Geraldo André Correa, no Bairro Conjunto Habitacional Jardim Esperança.

A Comissão Permanente de Licitação resolveu classificar as propostas das empresas:

DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA no valor de R\$ 526.414,18;

VIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA no valor de R\$ 536.531,83;

Nos termos do artigo 109 Inciso I "b", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos.

Capela do Alto, 19 de Maio de 2022.

Juliana de Fatima Oliveira - Presidente da CPL.

### Publicidade Oficial

### Institucional

## EDITAL DE CONVOAÇÃO PARA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO, vem através deste documento comunicar aos cidadãos que, de acordo com o disposto em Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL ON-LINE, no dia 31 de Maio de 2022, com início às 18:00 Horas na sede da Câmara Municipal de Capela do Alto, situada na Praça São Francisco 26, Capela do Alto SP, Cep. 18.195.000, sendo que, será realizada no Auditório da Câmara Municipal e também sendo transmitidas ao vivo de forma on-line no canal

<https://www.facebook.com/prefeitura.capeladoalto> para a análise e apresentação do "1º Relatório Quadrimestral da Saúde do Ano de 2022 (Janeiro a Abril de 2022)", que demonstra as ações realizadas pelo Setor de Saúde Municipal neste período, os municíipes poderão encaminhar as perguntas via chat durante a realização da audiência ou no local de participação, a participação da sociedade é fundamental. A realização da audiência pública municipal eletrônica é uma forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas nas Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como garantir transparência e participação popular no processo de fiscalização das ações de saúde praticadas no Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 809

Página 9 de 14

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Relatório de Gestão Fiscal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### MAI/2021 A ABR/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												R\$ 1			
	LIQUIDADAS															
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.436.720,74	2.662.377,79	2.589.590,33	2.698.211,81	2.454.756,13	2.485.205,39	2.589.994,35	5.063.315,63	2.457.470,42	2.864.738,91	2.862.682,37	2.926.828,68	34.091.892,55	349.477,04		
Pessoal Ativo	2.294.904,02	2.358.236,14	2.368.139,55	2.386.725,93	2.355.831,37	2.327.389,83	2.419.311,25	4.894.051,38	2.455.210,94	2.851.754,41	2.700.342,91	2.705.479,20	32.117.376,93	0,00		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.754.956,16	1.805.192,63	1.815.686,30	1.826.109,46	1.803.632,91	1.780.424,42	1.856.533,64	3.571.350,37	1.879.210,06	2.209.962,95	2.094.833,35	2.079.911,32	24.477.803,57	0,00		
Obrigações Patronais	539.947,86	553.043,51	552.453,25	560.616,47	552.198,46	546.965,41	562.777,61	1.322.701,01	576.000,88	641.791,46	605.509,56	625.567,88	7.630.573,36	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.050,72	2.050,72	2.050,72	2.050,72	2.050,72	2.050,72	2.050,72	2.922,07	2.259,48	2.259,48	2.259,48	2.259,48	26.315,03	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	2.050,72	2.050,72	2.050,72	2.050,72	2.050,72	2.050,72	2.050,72	2.922,07	2.259,48	2.259,48	2.259,48	2.259,48	26.315,03	0,00		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 139.766,00)	302.090,93	219.400,06	309.435,16	96.874,04	155.764,84	168.632,38	166.342,18	0,00	10.725,02	160.079,98	219.090,00	1.948.200,59	349.477,04			
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.436.720,74	2.662.377,79	2.589.590,33	2.698.211,81	2.454.756,13	2.485.205,39	2.589.994,35	5.063.315,63	2.457.470,42	2.864.738,91	2.862.682,37	2.926.828,68	34.091.892,55	349.477,04		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													80.844.512,79			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													550.000,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													80.294.512,79			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													34.441.369,59	42,89		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													43.359.036,91	54,00		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													41.191.085,06	51,30		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													39.023.133,22	48,60		

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 809

Página 10 de 14

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022</b>		
		<b>1º Quadrimestre</b>	<b>2º Quadrimestre</b>	<b>3º Quadrimestre</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.272.041,02	3.842.793,50	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	4.272.041,02	3.842.793,50	0,00	0,00
Empréstimos	4.165.535,32	3.746.783,03	0,00	0,00
Internos	4.165.535,32	3.746.783,03	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	106.505,70	96.010,47	0,00	0,00
Financiamentos	106.505,70	96.010,47	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteiros a 05/05/2000 (inclusive) – Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20.781.400,07	28.443.645,13	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	20.781.400,07	28.443.645,13	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.064.225,43	28.447.575,23	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.282.825,36	3.930,10	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA <sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)	-16.509.359,05	-24.600.851,63	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	75.788.535,44	80.844.512,79	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	75.238.535,44	80.294.512,79	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	5,68	4,79	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-21,94	-30,64	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	90.286.242,53	96.353.415,35	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	81.257.618,28	86.718.073,81	0,00	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022</b>		
		<b>1º Quadrimestre</b>	<b>2º Quadrimestre</b>	<b>3º Quadrimestre</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	524.940,73	459.626,38	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	351.148,06	341.689,95	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.301.441,04	1.317.005,98	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 809

Página 11 de 14

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

<u>GARANTIAS CONCEDIDAS</u>	<u>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</u>	<u>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022</u>		
		<u>1º Quadrimestre</u>	<u>2º Quadrimestre</u>	<u>3º Quadrimestre</u>
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	75.788.535,44	80.844.512,79	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	75.238.535,44	80.294.512,79	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	16.552.477,80	17.664.792,81	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	14.897.230,02	15.898.313,53	0,00	0,00
<u>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</u>	<u>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</u>	<u>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022</u>		
		<u>1º Quadrimestre</u>	<u>2º Quadrimestre</u>	<u>3º Quadrimestre</u>
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.796], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 809

Página 12 de 14

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
<u>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)</u>	80.844.512,79	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	550.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	80.294.512,79	0,00
<u>OPERAÇÕES VEDADAS (VII)</u>	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.847.122,05	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	11.562.409,84	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.620.615,90	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.796], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 809

Página 13 de 14

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)					
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras											
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício		(e)											
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)	(i)=(g-h)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (c)	16.639.573,52	28,00	653.616,96	508.402,28	46.839,97	0,00	15.430.686,31	8.270.586,99	0,00	0,00	7.160.099,32					
Recursos Ordinários	16.639.573,52	28,00	653.616,96	508.402,28	46.839,97	0,00	15.430.686,31	8.270.586,99	0,00	0,00	7.160.099,32					
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	46.994.874,52	56,00	1.909.119,18	1.564.284,83	678.425,18	0,00	42.842.989,33	25.046.579,77	0,00	0,00	17.796.409,56					
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	16.639.573,52	28,00	653.616,96	508.402,28	46.839,97	0,00	15.430.686,31	8.270.586,99	0,00	0,00	7.160.099,32					
Transferências do FUNDEB	2.925.163,85	0,00	272.916,53	0,00	0,00	0,00	2.652.247,32	1.964.992,86	0,00	0,00	687.254,46					
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.154.554,23	0,00	102.371,52	143.706,77	0,00	0,00	4.908.475,94	560.306,86	0,00	0,00	4.348.169,08					
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	16.639.573,52	28,00	653.616,96	508.402,28	46.839,97	0,00	15.430.686,31	8.270.586,99	0,00	0,00	7.160.099,32					
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.045.678,49	0,00	92.730,23	36.776,55	0,00	0,00	2.916.171,71	1.752.172,80	0,00	0,00	1.163.998,91					
Recursos Vinculados à Assistência Social	491.844,29	0,00	7.446,56	210,60	0,00	0,00	484.187,13	304.455,23	0,00	0,00	179.731,90					
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	8.808,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.808,27	0,00	0,00	0,00	8.808,27					
Recursos de Atenção de Bens/Ativos	296.072,76	0,00	9.098,00	0,00	0,00	0,00	286.974,76	221.607,30	0,00	0,00	65.367,46					
Outros Recursos Vinculados	1.793.605,59	0,00	117.322,42	366.786,35	584.745,24	0,00	724.751,58	3.701.870,74	0,00	0,00	-2.977.119,16					
TOTAL (III) = (I + II)	63.634.448,04	84,00	2.562.736,14	2.072.687,11	725.265,15	0,00	58.273.675,64	33.317.166,76	0,00	0,00	24.956.508,88					



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 20 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 809

Página 14 de 14

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	80.844.512,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	80.294.512,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	80.294.512,79

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	35.624.835,08	44,37
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	48.176.707,67	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	45.767.872,29	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	43.359.036,90	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-24.600.851,63	-30,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	96.353.415,35	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.664.792,81	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.847.122,05	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.620.615,90	7,00

# VERSAO PARA IMPRESSAO

**Código Verificador:** 0231-c63f-23ca-c418



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 809, ano V, veiculado em 20 de maio de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 20/05/2022 às 16:05:47 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC ONLINE RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/0231-c63f-23ca-c418>